Processo nº 181916/2021
Interessada - S. E. J. Consultoria e Incorporação LTDA
Relatora – Kálita C. Seidel dos Santos – FIEMT
Advogado – Leodocir Anholeto – OAB/MT 7.502-B
1ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 29/04/2025

Acórdão nº 102/2025

Auto de Infração nº 210431033, de 06/05/2021. Termo de Embargo nº 210446521, de 06/05/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 36,52 hectares de vegetação nativa, em área objeto especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 372/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 5754/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/11/2021, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R$ 182.595,97 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto da Relatora pelo reenquadramento da conduta sancionada para o artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008, recalculando-se a sanção com parâmetro de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare desmatado, perfazendo a multa no valor de R$ 36.520,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora pelo reenquadramento da conduta sancionada, para o artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008, recalculando-se a sanção com parâmetro de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare desmatado, perfazendo a multa no valor de R$ 36.520,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:
André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Ildisneya Velasco Dambros
Representante da ABES

ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
Assinado de forma digital por ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
Dados: 2025.06.24 12:12:22 -03'00'

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 1ª JJR